

**Lei nº 3244 de 05 de Dezembro de 2013**

(Autoria Vereador Icrenildo Jesus Martins)

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito da Estância Turística de Salto, **A SEMANA DO EVANGÉLICO**, a se realizar anualmente na última semana do mês de outubro e passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** - Durante a Semana de que trata o artigo anterior, poderão ser realizados vários eventos, cuja programação será elaborada por uma Comissão de Pastores Evangélicos de Salto.

§ 1º - Na programação a que se refere o *caput* deste artigo, poderão constar apresentação de corais, orquestras, palestras, louvores, cujo encerramento poderá ser com a "Marcha para Jesus".

§ 2º - Durante a realização de eventos em locais públicos, as instituições religiosas poderão montar *standers* e barracas para venda de produtos, artigos religiosos e praça de alimentação, em locais determinados pela Comissão Organizadora.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes para execução desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis 1.966/1996 e 3.230/2013.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP**

**Aos, 05 de Dezembro de 2013 - 315º da Fundação**



**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo

Publicado em 07/12/13  
PL Nº \_\_\_\_ Autógrafo nº 91  
Obs. \_\_\_\_\_